



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2015

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2015 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Paragrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 1199/2014.

Art. 2º Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 1199 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de maio de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prazo: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, e a sua eficácia se dará com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Carlos Santos Azambuja.
Data: 11 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C95A3AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ – CAMAPUÁ PREV
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA
VALOR GLOBAL R\$ 8.622,35 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR MENSAL: R\$ 718,53(SETECENTOS E DEZOITOS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93,
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2015 A 26 DE MAIO DE 2016.
ASSINANTES: FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA -DIRETORA PRESIDENTE/ EDMIR DELFINO-DIRETOR

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BB2C57D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2015

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – NOS TEMOS DO ART. 537 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 021/2009) é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município não sofreu qualquer reajuste desde o exercício de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina ao artigo 537 parágrafo único do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA-E índice preços ao consumidor amplo entre 29 de dezembro 2009 e 31 de maio de 2015.

DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o valor da unidade Fiscal do Município – UFM, para o valor de **R\$ 18,36** (dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 537 da Lei Complementar 021/2009, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Coronel Sapucaia, 03 de junho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E01C1BA8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1217/2015

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2015 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 1199/2014.

Art. 2º Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 1199 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A9F2456

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1218/2015

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITURA DOS LOTES Nº 10-11-12 (DEZ, ONZE E DOZE) DA QUADRA Nº 12 (DOZE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, LOCALIZADO NO JARDIM SANTALICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 886/2007.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **REGULARIZAR:**

À ALCARAZ & RODRIGUES LTDA – ME, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 20.120.578/0001-99, de propriedade do Senhor **HAROLDO MESSAS ALCARAZ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.470.838 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 679.039.089-87, e do Senhor **ROBSON FLORES**